



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFERO EM ATENDIMENTO À LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.
BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar **01 (uma)** unidade de **CAMINHÃO FRIGORÍFERO** em conformidade com **a solicitação SIGARP Nº 89017** da SEMED.

Em **10/12/2020** a Prefeitura de Santarém, através da **solicitação SIGARP Nº 89017**, iniciou os atos administrativos para fins de contratar com recurso próprio, empresa, cujos preços encontram-se registrados em **Ata de Registro de Preços nº 005/2020 - Pregão Eletrônico nº 016/2019/FNDE/MEC**, sendo a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **61.591.459/0001-00**.

A aquisição do caminhão frigorífero é uma ação da gestão educacional do Município de Santarém, que será utilizado no transporte de gêneros alimentícios para a merenda das escolas municipais, considerando os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O PNAE almeja diversos objetivos, como: melhorar as condições fisiológicas do aluno; promover a educação nutricional no âmbito da escola; reduzir a evasão escolar; e dinamizar a economia local e a vocação agrícola da região. Entretanto, ocorrem diversos desafios, para que os produtos da agricultura familiar cheguem às escolas de todo o País e em condições satisfatórias para o seu consumo saudável. **Um deles é relativo à logística que atenda às demandas de aquisição dos alimentos.** Assim, transporte, armazenagem e comercialização são atividades que dependem de centrais de armazenamento, bem como de veículos que levem os produtos às escolas, com controle adequado de temperatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

A resposta para isso foi a do desenvolvimento de um projeto para estruturação de um modelo de caminhão frigorífico, equipado apropriadamente para tal finalidade, obedecendo a critérios de vigilância sanitária e à utilização do mecanismo do registro de preços para a aquisição de caminhões frigoríficos.

(Fonte: <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/caminhoes-frigorificos/caminhoes-frigorificos-apresentacao>)

Nisso, é notável que a iniciativa da Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Educação está em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Nisto, está a correlação entre a aquisição de um caminhão frigorífero e o atendimento a merenda escolar de qualidade.

Vale ressaltar, que é uma das alternativas propostas para:

Para melhorar a logística de distribuição e promover o transporte adequado dos gêneros para alimentação escolar, de modo especial para os produtos considerados perecíveis, o FNDE, em parceria com o Instituto Federal de Brasília (IFB), oferece um modelo de caminhão frigorífico equipado adequadamente para o transporte de alimentos, apropriado para trafegar nas mais diversas vias e estradas dos municípios brasileiros.

A aquisição do caminhão se dará por meio de adesão a pregão eletrônico para registro de preços, realizado pelo FNDE. A adesão deve ser feita por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), e a entidade executora poderá utilizar recursos próprios, recursos de emendas parlamentares ou recursos federais, quando houver destinação para essa finalidade, para realizar a compra do veículo.

(Fonte: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/produtos/itemlist/category/771-caminh%C3%A3o-frigor%C3%ADfico>)

O caminhão frigorífero deve ter:

“Constituído por 1 (um) veículo do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Já o baú deve ter comprimento e largura externa de 5,00 e 2,20 metros, respectivamente, e altura interna de 2,00 m. Precisa possuir dois compartimentos – um para alimentos congelados e um para alimentos resfriados ou secos – divididos por divisória móvel. Deve ainda ter um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.” (Fonte: <https://www.fnde.gov.br/index.php/area-de-imprensa/noticias/item/13784-fnde-e-ifb-fazem-inspe%C3%A7%C3%A3o-em-caminh%C3%B5es-frigor%C3%ADficos-que-transportar%C3%A3o-produtos-da-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar>)

Por tudo, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável, durável e relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preços Nº 005/2020 do Pregão Eletrônico nº 016/2019, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional, os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador, com os Órgãos Participantes e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2140052)

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

Nisto, através do **Autorização nº 2303/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE**, essa entidade recebeu a **Autorização** para utilizar a Ata de Registro de Preços nº005/2020, bem como, através do Ofício nº 05/2020, Ciência de obrigação de fornecimento vinculado a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2019/FNDE/MEC da empresa **De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda**, apresentou sua **Anuência** ao fornecimento vinculado a citada Ata, com a Forma de Pagamento: Recurso Próprio.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da contratante pela empresa **De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda** é em virtude desta, está com o preço para o item 01, caminhão frigorífero registrado na Ata de Registro de Preços nº 005/2020-FNDE/MEC, ao valor unitário de R\$ 263.502,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais).

Sobre a empresa **FORNECEDORA** classificada: A empresa **De Nigris Distribuidora De Veiculos Ltda**, aberta em **27/10/1964**, é uma empresa do tipo **Sociedade Empresária Limitada** que está situada em **São Paulo**. Sua atividade econômica principal é **Comércio por atacado de caminhões novos e usados**.

Outrossim, fora realizada pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde a empresa a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstra ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente. Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 1*	Empresa 2*	Empresa 3*
01	Caminhão frigorífero	R\$416.800,00	R\$450.000,00	R\$322.000,00

*Dados constantes nos autos do Processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

12.122.0006.2.060.3389.4.4.90.52.00.00.10001

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da **Portaria nº 164/2020**, em apenso ao processo.

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela Aquisição do Caminhão Frigorífero, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, de 21 de dezembro de 2020.

Mariele Rosa Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL

Gelcione Sousa Oliveira

Membro da CPL

Laine Conceição Teixeira de Almeida

Membro da CPL